



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 514/2000

(Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal para a legislatura 2001/2004 e dá outras providências)

O Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Nazaré Paulista para a legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2001 e finda-se em 31 de dezembro de 2004, é fixado em R\$ 700,00 (Setecentos reais).

Artigo 2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Nazaré Paulista para a mesma legislatura é fixado em R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Artigo 3º - Os subsídios de que trata esta lei poderão ser revistos anualmente, no mesmo índice fixado para os funcionários e servidores municipais, observada a exclusividade da iniciativa da Câmara Municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 26 de setembro de 2000.

Dr. Humberto Manoel Cruz
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Secretária do Gabinete